



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 031/2026

13/03/2026

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS ÁREAS DE TERRAS PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere os Artigos 64 e 65, Incisos V e VI da Lei Orgânica do Município alterada em 09/11/2016.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

1) **ÁREA 01 (SRI 50.897):** 957,86 m² - - Faixa destinada Adutora de Água

Proprietário: Rosnei Bigolim ou a quem de direito

Município: Laranjeiras do Sul UF: Paraná

Comarca: Laranjeiras do Sul

Certidão de Registro: Matrícula 12.525 Do 1º CRI

Imóvel: Bugre Morto

Área atingimento: 957,86 m² Extensão: 239,46 m Largura: 4,00 m

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem com 4,00m de largura destinada a adutora de água bruta, no vértice **EST-01** de coordenadas **N = 7.193.124,94 m** e **E = 361.721,00 m** localizado na divisa de matrícula; deste segue com azimuth 64°04'08" e distância de 124,97m até o vértice **EST-02** de coordenadas **N = 7.193.179,59 m** e **E = 361.833,39 m**; deste segue com azimuth 83°55'20" e distância de 114,49m até o vértice **EST-03** de coordenadas **N = 7.193.191,71 m** e **E = 361.947,24 m**; ponto final da descrição, perfazendo uma extensão de 239,46m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00m de largura, com área de atingimento de 957,86m². Todas as confrontações são com a matrícula 12525 sob propriedade de Rosnei Bigolim ou a quem de direito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Guarapuava Cód. 96049, de coordenadas N 7.192.442,097m e E 450.952,308m, e também da estação ativa da RBMC da UFPR de Curitiba de Cód. 93970 de coordenadas N 7.184.223,310 e



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Gestão 2025/2028

E 677.878,515 e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Ponta Grossa, 09 de maio de 2025. Téc. Agrimensor: Danilo Simões de Farias. CFT-BR nº: 0846235099-9 TRT: CFT2504832427.

2) ÁREA 02 (SRI 50.898): 1.271,69 m² - Faixa destinada Adutora de Água Bruta

Proprietário: Rosnei Bigolim ou a quem de direito

Município: Laranjeiras do Sul UF: Paraná

Comarca: Laranjeiras do Sul

Certidão de Registro: matrícula 33.616 do 1º CRI de Laranjeiras do Sul

Imóvel: Lote 02 bugre Morto

Trecho 01

Área atingimento: 689,65 m² Extensão m: 172,41 m Largura: 4,00 m

Trecho 02

Área atingimento: 582,04 m² Extensão m: 145,51 m Largura: 4,00 m

DESCRIÇÃO:

Trecho 01 - Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem com 4,00m de largura destinada a adutora de água bruta, no vértice 0=PP de coordenadas N = 7.193.191,71 m e E = 361.947,24 m localizado na divisa com a matrícula 12525, distante 64,08m do marco LLPL-M-0039; deste segue com azimute 83°55'20" e distância de 172,41m até o vértice P1 de coordenadas N = 7.193.209,97 m e E = 362.118,68 m; ponto final da descrição, perfazendo uma extensão de 172,41m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00m de largura, com área de atingimento de 689,65m².

Trecho 02 - Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem com 4,00m de largura destinada a adutora de água bruta, no vértice E0 de coordenadas N = 7.193.217,12 m e E = 362.188,72 m localizado na divisa da matrícula 33616 com Jorge Lima de Oliveira; deste segue com azimute 84°37'12" e distância de 42,72m até o vértice E1 de coordenadas N = 7.193.221,12 m e E = 362.231,25 m; deste segue com azimute 84°25'39" e distância de 102,79m até o vértice E2 de coordenadas N = 7.193.231,11 m e E = 362.333,56 m; ponto final da descrição, perfazendo uma extensão de 145,51m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00m de largura, com área de atingimento de 582,04m². Todas as confrontações são com a matrícula 33.616 sob propriedade de Rosnei Bigolim ou a quem de direito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Guarapuava Cód. 96049, de coordenadas N 7.192.442,097m e E 450.952,308m, e da estação ativa da RBMC da UFPR de Curitiba de Cód. 93970 de coordenadas N 7.184.223,310 e E 677.878,515 e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Ponta Grossa, 09 de maio de 2025.
Téc. Agrimensor: Danilo Simões de Farias. CFT-BR nº: 0846235099-9 TRT: CFT2504832427.

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no município de Laranjeiras do Sul.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em 13 de março de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4839 – de 13/03/2026